

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI N° 1.016

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Legislativo Municipal, referente ao corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$= 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – Câmara Municipal

0101.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 18.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, serão provenientes da Anulação Parcial das dotações abaixo, conforme segue:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – Câmara Municipal

0101.01.031.0001.1.001 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 10.000,00

0101.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$= 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 23 de Janeiro de 2002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal